



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica da demanda de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais e correlatos no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, com vistas a atender à demanda da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa - SEMCULT, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º.

1.2. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando a necessidade, descrevendo as análises realizadas, as alternativas avaliadas e a solução proposta.

1.3. O objetivo do presente ETP é identificar a melhor solução disponível no mercado que atenda à demanda apresentada pela Secretaria, considerando os critérios de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais e correlatos, promovidos pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que possuem caráter cultural, social, turístico e econômico, tornando-se imprescindível garantir infraestrutura adequada para a sua realização, em condições que assegurem segurança, acessibilidade, conforto ao público e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. DEMANDA E JUSTIFICATIVA

2.1. Este estudo tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para suprir a demanda de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais e correlatos, avaliando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de forma a subsidiar a tomada de decisão quanto à melhor forma de contratação para atender à Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2.2. Considerando a solicitação formulada pela empresa SPEED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA de rescisão do Contrato nº 40/2025/PMNSS, vigente até 28/02/2026, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização, planejamento operacional, promoção e execução de eventos, elaboração, fornecimento de infraestrutura para eventos institucionais e culturais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, mostrou-se necessária a célere instauração de procedimento para a contratação do referido objeto, de modo a não ocorrer a descontinuidade dos serviços.

2.3. O processo licitatório que se pretende iniciar visa garantir a realização de eventos culturais e correlatos pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, que constituem atividades estratégicas para a promoção da cidadania, valorização das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural e estímulo ao desenvolvimento econômico e turístico da região. Tais eventos movimentam a economia criativa, geram emprego e renda temporária, ampliam a visibilidade do município e proporcionam espaços de lazer, integração social e difusão cultural à população.

2.4. Para o adequado cumprimento dessa missão institucional, torna-se necessário disponibilizar estruturas e equipamentos específicos, tais como palcos, tendas, camarotes, gradis, sistemas de som e iluminação, banheiros químicos, geradores, mobiliário, cenografia, lounges, entre outros elementos indispensáveis para assegurar a execução técnica e operacional dos eventos.

2.5. Portanto, é imperativo que os gestores públicos cumpram essas normativas, garantindo a segurança e a qualidade dos espaços de prática esportiva e recreativa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foram verificadas contratações similares realizadas por outros entes públicos. O objeto é amplamente disponível no mercado, com padrão técnico definido e sem necessidade de personalizações complexas.

3.2. Os bens se caracterizam como bens comuns, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O levantamento evidenciou que, para a realização de eventos culturais e correlatos, o mercado oferece tanto a **aquisição definitiva de estruturas** quanto a sua **locação mediante serviços especializados de montagem, desmontagem e suporte operacional**.

3.4. A aquisição, todavia, mostrou-se inviável diante da sazonalidade e da necessidade de manutenção e armazenamento, razões pelas quais a locação de estruturas e equipamentos se apresenta como a solução mais eficiente e racional.

3.5. Foram ainda identificadas práticas de outros entes públicos, por meio de consultas ao PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas e ao Paineiro de Preços, além da análise de Atas de Registro de Preços vigentes, como a ARP nº 48/2025, cujo objeto encontra adequação com a demanda aqui proposta.

3.6. É importante destacar que o levantamento de mercado possui caráter amplo e qualitativo, servindo para demonstrar as alternativas existentes e justificar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como solução mais adequada.

3.7. A pesquisa de preços para formação do valor estimado, por sua vez, será conduzida de forma específica e quantitativa, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização do banco de preços adotado pelo município de Nossa Senhora do Socorro/SE, do PNCP, do Paineiro de Preços do Governo Federal e de consultas a fornecedores, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência às normas legais.

3.8. A decisão entre adquirir ou alugar os equipamentos deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também as necessidades específicas da organização e o planejamento a longo prazo. Nessa linha, considerando as vantagens e desvantagens apontadas, conclui-se que a aquisição é economicamente desvantajosa. A locação se apresenta como alternativa mais eficaz e permanente.

3.9. A natureza sazonal e eventual das festividades inviabiliza a aquisição definitiva de tais bens, uma vez que não haveria utilização contínua que justificasse o investimento público

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A opção de locação foi considerada a mais vantajosa, conforme estudo de viabilidade técnica e econômica. Isto porque a necessidade da Secretaria se dá de maneira sazonal e condicionada aos eventos, a aquisição seria uma forma de contratação mais custosa para a Administração Pública.

4.2. Diante disso, a locação de estruturas e equipamentos, acompanhada dos serviços de montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional, configura a solução mais racional, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade identificada, garantindo:

4.2.1. Segurança: cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros, ARTs de engenharia e requisitos técnicos.

4.2.2. Acessibilidade e conforto: estruturas adequadas para atender ao público de forma inclusiva.

4.2.3. Eficiência na gestão de recursos: utilização somente quando houver necessidade, evitando ociosidade de bens.

4.2.4. Flexibilidade: possibilidade de adequação das estruturas conforme o porte, local e especificidades de cada evento.

4.3. Portanto, a contratação é necessária para que o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE cumpra sua função de promover e apoiar eventos culturais, turísticos e sociais, de modo planejado e sustentável, em estrita observância ao disposto no art. 18, §1º, I da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Administração Municipal não dispõe desses recursos em seu patrimônio, tampouco possui corpo técnico e operacional capaz de atender, com meios próprios, às demandas decorrentes da realização de eventos de médio e grande porte.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos locais, eventos e unidades previamente indicados pela Secretaria demandante em conformidade com a programação e as necessidades específicas da Administração pública, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos constantes no presente.

5.2. A estrutura e os profissionais deverão se apresentar nos locais designados, dentro do território do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em conformidade com os cronogramas, escalas e autorizações expedidas pela Administração. As jornadas de trabalho e os turnos de atuação serão definidos conforme a demanda do serviço, podendo incluir fins de semana, feriados e horários noturnos, respeitada a legislação trabalhista aplicável.

5.3. Para os eventos programados, os serviços deverão ser iniciados com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário previsto de início do evento, de modo a garantir a montagem das equipes, reconhecimento da área e demais providências preparatórias indispensáveis à segurança e ao apoio operacional.

5.4. O prazo para início da prestação dos serviços será de até duas horas antes do início do evento, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou de outro documento equivalente.

5.5. A prestação dos serviços será mensurada em conformidade com a unidade de medida prevista na planilha (unidade, diária, mensal, metro ou equivalente), devendo a contratada apresentar planilha com a escala de pessoal e comprovantes de comparecimento devidamente assinados e atestados pelo fiscal do contrato, para fins de controle, medição e pagamento.

6.6. Caberá exclusivamente à empresa contratada o fornecimento de toda a infraestrutura necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- b) Uniformes padronizados e compatíveis com a função;
- c) Equipamentos e materiais operacionais de segurança e apoio;
- d) Alimentação e hidratação dos profissionais;
- e) Deslocamento, transporte e logística de pessoal;
- f) Demais insumos, recursos e meios que garantam o pleno desempenho das atividades contratadas.

6.7. Os serviços executados serão objeto de acompanhamento, fiscalização e aferição de conformidade pelos agentes públicos designados, que procederão ao atesto das faturas mensais, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada e contínua, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme solicitações emitidas pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, sendo admitida a prorrogação do prazo de execução por iguais e sucessivos períodos, desde que justificada e formalmente autorizada, em conformidade com a legislação vigente.

6.9. Na hipótese de impedimento ou impossibilidade de cumprimento das ordens de serviço no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da programação, as justificativas do pleito

de prorrogação. Situações de caso fortuito ou força maior serão avaliadas à luz da legislação contratual.

6.10. O atesto ou aceite definitivo dos serviços prestados não exime a contratada da responsabilidade pela regularidade da execução, pela qualificação dos profissionais alocados, tampouco da responsabilidade civil e ética pela segurança e efetividade das atividades desempenhadas, nos termos da Lei no 14.133/2027 e demais normas aplicáveis.

6.11. Todos os serviços constantes no presente deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, regulamentos de segurança, exigências sanitárias e ambientais, bem como demais disposições legais aplicáveis.

6.12. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

6.13. A empresa fornecedora deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.14. A empresa fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento no ato da entrega.

6.15. A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, de segurança e de gestão, de modo a assegurar a plena execução dos eventos culturais e correlatos realizados pelo município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

6.16. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Disponibilização de estruturas e equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- b) Fornecimento de equipamentos adequados de dimensões e especificações do Termo de Referência, incluindo palcos, tendas, camarotes, gradis, sonorização, iluminação, geradores, mobiliário e outros itens descritos;
- c) Montagem e desmontagem realizadas por profissionais qualificados, com experiência comprovada;
- d) Garantia de acessibilidade universal, em cumprimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)

6.17. Requisitos de Segurança

- a) Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável ;
- b) Cumprimento das normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, bem como das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR- t0, NR-18, NR-35, entre outras);
- c) Fornecimento de laudos e certificados de conformidade elétrica, estrutural e sanitária.

6.18. Requisitos de Gestão e Fiscalização

- a) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de utilização;
- b) Suporte técnico-operacional durante os eventos;
- c) Disponibilização de equipe de prontidão para correção de falhas e substituição de equipamentos defeituosos;
- d) Observância das orientações da fiscalização designada pela Administração, com emissão de relatórios de acompanhamento.

6.19. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

- Adoção de práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da utilização das estruturas;
- Preferência por equipamentos e materiais que priorizem eficiência energética e redução de impactos ambientais;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente, em especial no tocante à realização de eventos em áreas públicas e patrimônio histórico.

6.20. Em síntese, os requisitos estabelecidos visam assegurar segurança, qualidade, acessibilidade, economicidade e sustentabilidade na execução dos serviços, garantindo que a contratação atenda de forma plena ao interesse público, nos termos do art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades totais informadas para os itens foram obtidas considerando o histórico de consumo e nas demandas previstas, realizando-se o levantamento de necessidades de contratação no qual o resultado abaixo foi atingido.

6.2. Os quantitativos mínimos que podem ser demandados conforme as necessidades que surgirem, considerando a oportunidade e conveniência da contratante, estão dispostos no Quadro de Detalhamento dos Itens.

6.3. Abaixo segue o levantamento da contratação com os itens:

ITEM	CÓD. PCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	22331	BARRICADA ANTI AVALANCHE EM ESTRUTURA METÁLICA BARRICADA ANTI AVALANCHE - BARRICADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM 1MX1M, PARA PROTEGER AMBIENTES DE MULTIDÕES. DIÁRIA DE 24 HORAS. MARCA:SERVIÇO/SERVIÇO	UNI	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
02	22256	BOX TRUSS Q30 BOX TRUSS Q30 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA BOX TRUSS, TIPO Q30, TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PREVER ESTRUTURAS DE SUPORTE (PARAFUSOS, CUBOS) E BASES DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA - 'SAPATAS', CABOS DE AÇO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M	2500	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00
03	26819	GRADIL DE FERRO REMOVÍVEL GRADIL REMOVÍVEL VAZADO EM FERRO ZINCADO. UTILIZADA NA CONTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PÚBLICO. PESO: APROX. 18 KG. DIMENSÕES: 200 CM X 120 CM. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	1500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
04	26821	GRID 14M x 12M GRID 14M x 12M, COM 4M DE ALTURA, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA G30. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UNI	15	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00
05	22304	PALCO DE PEQUENO PORTE PALCO DE PEQUENO PORTE – GRID EM BOX TRUSS P 30, ALTURA DE 5M (PÉ DIREITO), COM PISO EM PRATICÁVEIS NO FORMATO 4X6M COM ALTURA DO PISO AO SOLO DE 0,50 A 1 M, 01 RAMPA DE ACESSO E/OU ESCADA, FECHAMENTO DA SAÍDA DO TABLADO EM MADEIRA OU TECIDO. EMISSÃO ART, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M²	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00

		MONTADO DE ACORDO COM AS NORMATIZAÇÕES E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS. DIÁRIA DE 24 HORAS.				
06	22278	PÓRTICO TIPO 1 - PÓRTICO COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q30, MEDINDO 6 X 4 METROS, COM TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE LONA MEDINDO 6 X 1 METROS, COM TOLDO PIRAMIDAL MEDINDO 06X06M E COM 18 DISCIPLINADORES. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNI	10	R\$ 1.999,99	R\$ 19.999,90
07	26822	TABLADO FORRADO COM CARPETE. - EM ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIDO COM CARPETE 4MM COM 50CM A 2,0M DE ALTURA, COM DEGRAU E TAMANHO 4X4M. DIÁRIA DE 24 HORAS.	M²	1000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 523.499,90						

6.4. Fica entendido que o Município de Nossa Senhora do Socorro fará uma contratação que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 523.499,90 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, considerando as pesquisas realizadas junto a outras contratações semelhantes, conforme anexo. O valor encontra-se em consonância com os valores previstos no PCA, tomados como referência.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO; 40046 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT.

AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Considerando os requisitos técnicos identificados e a natureza do objeto, não se verificam razões que justifiquem o parcelamento da contratação. Pelo contrário, a execução de forma fragmentada poderia comprometer a integridade do sistema, uma vez que materiais e instalação fazem parte de um único conjunto construtivo e devem seguir padrões de compatibilidade definidos pelo fabricante.

9.3. A contratação única garante eficiência operacional, qualidade uniforme, padronização do serviço e responsabilidade técnica centralizada, evitando divergências entre fornecedores

distintos. Assim, o não parcelamento se apresenta como a solução mais adequada, econômica e segura para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. ALINHAMENTO COM PCA

11.1 A contratação em questão foi planejada pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, e já prevista no Plano Anual de Contratação (PCA) de 2025 do Município, conforme previsto nos IDs e códigos informados no item 6.3.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Garantir a realização de eventos municipais de forma eficiente e de alta qualidade. A empresa selecionada deverá proporcionar equipamentos modernos e seguros, atendendo às especificações técnicas exigidas e oferecendo suporte técnico adequado durante todo o processo. Além disso, espera-se que a contratada demonstre compromisso com a sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, assegurando a conformidade com todas as normas legais e regulamentares pertinentes. A escolha visa assegurar que os eventos promovidos pelo Municípios sejam bem-sucedidos, proporcionando experiências positivas para os participantes e público em geral.

8.2 Os resultados finais almejados com a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços são os seguintes:

8.2.1. Qualidade técnica dos eventos: Garantir que as estrutura fornecidas sejam adequadas ao tipo de evento, garantindo boa qualidade e conforto para o público e os participantes.

8.2.2. Atendimento à demanda da população: Suprir a demanda por eventos culturais, artísticos, educacionais ou de lazer que o município organiza, que proporciona uma experiência positiva aos cidadãos.

8.2.3. Desenvolvimento cultural e turístico: Ao promover eventos de grande porte ou de grande visibilidade, o município pode atrair visitantes, estimular a cultura local e o turismo, contribuindo para a economia da cidade.

8.2.4. Apoio à gestão pública: A contratação de uma empresa especializada permite que a prefeitura organize eventos de forma mais eficiente, sem sobrecarregar a administração pública com recursos ou pessoal especializado que não seriam viáveis internamente.

8.3. Esses resultados visam proporcionar uma experiência satisfatória aos cidadãos e visitantes, ao mesmo tempo em que asseguram o bom andamento das atividades realizadas pelo município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Além do levantamento técnico prévio, para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

13.2. A Secretaria Demandante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, empregando equipamentos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

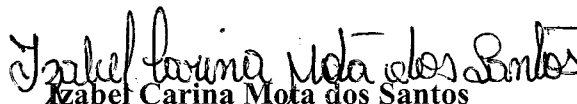
15.1 Considerando o levantamento técnico, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, conclui-se que a contratação para locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos culturais e correlatos no município de Nossa Senhora do Socorro/SE revela-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa, proporcionando flexibilidade operacional e alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência.

15.2. A solução atende ao interesse público e está amparada pela legalidade, vantajosidade e necessidade administrativa.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de dezembro de 2025.


Filipe Santos Ribeiro
Matrícula nº 505176

Responsável do Planejamento


Izabel Carina Mota dos Santos
Matrícula nº 009723
Responsável Técnico